



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

**Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO**

Aprovado EM 21/02/2018

“Dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Prefeitura do Município de Monte do Carmo/TO e a Associação dos Foliões de Monte do Carmo -TO, objetivando a cessão de pessoal”.

Presidente

A **Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO** aprovou e eu, Arquivardes Avelino Ribeiro, na condição de Prefeito Municipal no uso das atribuições descritas no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Monte do Carmo -TO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizada a celebrar Convênio com a **Associação dos Foliões de Monte do Carmo - TO**, objetivando a cessão de pessoal, para manter as Tradições Culturais deste Município.

Parágrafo Único – A cessão de pessoal para esta lei será necessário para desempenhar as seguintes funções:

- I. Função de Folião;
- II. Função de Caixeiro;
- III. Função de Arrieiro;
- IV. Função de Alferes da bandeira;
- V. Função de Despachante de Folia;
- VI. Função de Imperador/Imperatriz das Falias Tradicionais do Município.

Artigo 2º - Todo o pessoal cedido ficara sob o comando da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual se responsabilizará pelo controle de frequência dos cedidos.

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo máximo de ate 35 dias de cessão por folia para participar das principais folias tradicionais do município.

Artigo 4º - Os servidores cedidos, sendo profissionais ocupante de cargos efetivos e comissionados , deverão receber seus proventos através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Artigo. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

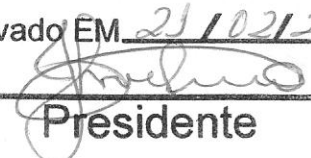


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO, aos 25 de janeiro de 2018.


ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo/TO

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 25/02/2018

Presidente